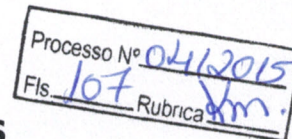




Estado de Mato Grosso do Sul
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2015

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Paulo Sergio Rufino**, portador CPF: 803.962.321-91 e do RG 748.191 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Rua Washington Luís n.º 1.546, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDITORA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA - ME**, situada na Rua Dom Pedro II n.º 3371, Centro, Amambai – MS, inscrita no CNPJ n.º 07.928.938/0001-15, neste ato, representado pelo sócio Administrador Senhor **Clésio Damasceno Ribeiro**, residente e domiciliado na Rua Jacinto Basílio de Oliveira n.º 2084 Vila Previsul, Amambai – MS, portador do CPF n.º 716.745.279-34 e do CI-RG n.º 00073497482 DETRAN/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade Convite n.º 04/2015, requerida pelo Presidente da Câmara Municipal e que foi homologada pelo Sr. Presidente em 06/02/2015 e adjudicada ao **CONTRATADO** no dia 06 de Fevereiro de 2015, em conformidade com a lei n. 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de uma empresa jornalística regional, como órgão de imprensa oficial da Câmara Municipal de Paranhos, que mantenha tiragem e circulação, ampla divulgação na região do município de Paranhos e que ofereça 07 (sete) exemplares diários para a Câmara Municipal, no período de Fevereiro a Dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

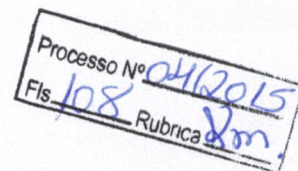
3.1 – É obrigação e responsabilidade da contratada prestar serviço de publicação de todos os editais matérias e atos oficiais da Câmara Municipal de Paranhos e fornecer 07 (sete) exemplares para a Câmara com prazo de no máximo 24hs, para as publicações das matérias enviadas por esta Casa de Leis.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A entrega do material publicado e exemplares será feita diretamente junto a sede da Câmara Municipal situada a Avenida Harry Amorim Costa 767, centro Paranhos – MS.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA, TEMPO, E LUGAR DO PAGAMENTO.

5.1 - A Câmara de Paranhos - (MS), pagará pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o valor de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos Reais), em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos Reais), vencíveis até o 5º dia útil do mês subsequente.



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

5.2 – Os pagamentos serão feitos por meio de cheques nominativos, através da Tesouraria da Câmara, até o quinto dia útil de cada mês mediante à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

5.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 – As Notas Fiscais/faturas constarão obrigatoriamente o número do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses consecutivos, iniciando-se no dia 09 de Fevereiro de 2015 e vencendo-se no dia 31 de Dezembro de 2015, sendo facultada a sua prorrogação, desde que seja do interesse e conveniente para a Câmara Municipal, sendo certo que a contratada deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2015

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.0001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Caso haja descumprimento do presente contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão de Contrato;
- d) Declaração de Inidoneidade;
- e) Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Os recursos, a representação ou pedido de reconsideração inerentes a este contrato, quando cabíveis, poderão ser interpostos em conformidade ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) – unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c Art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, caso em que deverá ser observado o disposto no § 2º, do mesmo dispositivo e o disposto no art. 80 e estiver comprovado os pressupostos que a autorizam;



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº 04/2015
Fls 109 Rubrica Jm.

- b) - amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal, caso em que deverá ser observada a formalidade prevista no inciso II, e no § 1º, bem assim o disposto no § 2º e inciso II, do mesmo art. 79;
- c) - e judicialmente, em caso de litígio que impossibilite o acordo entre as partes;
- d) - por iniciativa da CONTRATADA em caso de inadimplemento, pelo CONTRATANTE das obrigações assumidas no presente contrato ou quando este deixar de adotar providência ou providências indispensáveis à execução do contrato.

10.2 Em caso de ocorrer a rescisão do contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, deverá ser observado o disposto no Parágrafo Único, do art. 78, da Lei n. 8.666/93.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE reter parcelas do pagamento ainda devidas até que seja ultimada a apuração da inadimplência e a extensão dos danos eventualmente sofridos pela Câmara Municipal pelo inadimplemento total ou parcial do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PROIBUÇÕES

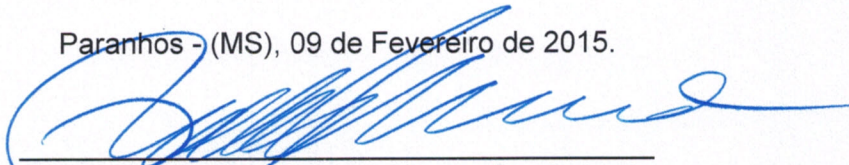
11.1 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

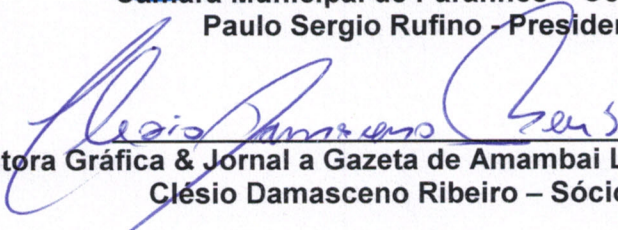
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas - (MS), para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que o contratado venha a mudar seu domicílio civil e/ou sua residência

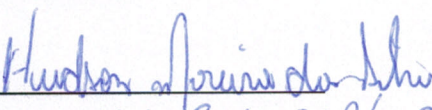
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

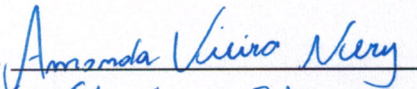
Paranhos - (MS), 09 de Fevereiro de 2015.


Câmara Municipal de Paranhos – Contratante
Paulo Sergio Rufino – Presidente


Editora Gráfica & Jornal a Gazeta de Amambai Ltda-ME - Contratada
Clésio Damasceno Ribeiro – Sócio Adm.

TESTEMUNHAS:

1. 
1631 806 SSP/MS

2. 
(064526945-70)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº 04/2015
Fls. 110 Rubrica km

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

(Ref. ao Contrato n.º 05/2015, Carta Convite n.º 04/2015).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: EDITORA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA

Data da Assinatura: 09/02/2015

Objeto: Contratação de empresa jornalística como órgão de imprensa oficial da Câmara Municipal de Paranhos para o exercício de 2015.

Vigência: 09 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2015.

Valor: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos Reais).

Pagamento: em 11 parcelas, mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos Reais) vencíveis até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: Câmara Municipal de Paranhos e Editora Gráfica & Jornal a Gazeta de Amambai Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha de (8) propostas) de menor preço para **Aquisição de 02 (dois) "Veículos Novos"**, tipo Pick-up, 0,8 km, cabine simples, 02 (duas) portas, ano/mo del 2015/2015, motor mínimo de 1,4, com capacidade mínima de captação (litros) 1.200L, capacidade mínima de carga: 700 kg, capacidade mínima do tanque de combustível: 58 Lts, suspensão elevada, potência mínima de 85cv, cor branca, ar condicionado e direção hidráulica, com recursos próprios. Os veículos deverão estar com todos os equipamentos de série e os englobados pelo Código Nacional de Transito, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 11 de Março de 2015, às 14h00min, na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570 – Jd. Sirema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou por meio de quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 26 de Fevereiro de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Contratação
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

(Ref. ao Contrato nº 05/2015, Carta Convite nº 04/2015).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos – MS.
Contratado: EDITORA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA
Data da Assinatura: 09/02/2015
Objeto: Contratação de empresa jornalística como órgão de imprensa oficial da Câmara Municipal de Paranhos para o exercício de 2015.
Vigência: 09 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2015.
Valor: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).
Pagamento: em 11 parcelas, mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) vencíveis até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.
 Dotação: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa – 33.90.38.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Foro: Sete Quedas/MS.
Assinam: Câmara Municipal de Paranhos e Editora Gráfica & Jornal a Gazeta de Amambai Ltda

Gabinete da Presidência, 02 de Fevereiro de 2015.

CLAUDIA FERREIRA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

Registrado
Publicado por
Atuação em 02.02.2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Rua Teixeira de Freitas, 214 - Fone: (067) 483-1285/1518
www.camarasapucaia.ms.gov.br

Processo nº 003/2015

Coronel Sapucaia – MS, 02 de Fevereiro de 2015

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORA PARA O CARGO DE
CONTROLADOR INTERNO.

CLAUDIA FERREIRA MACIEL, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no Artigo 119 da Lei Orgânica, nos artigos 74 e 75 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal N.º 1115/2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Designa a servidora LUZIA NACI MENDES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Assessora Técnica Legislativa - CC-5, para responder pelo cargo de Controlador Interno (C-1), com efeito do cargo em que foi designada.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de Fevereiro de 2015

CLAUDIA FERREIRA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

Registrado
Publicado por
Atuação em 02.02.2015

Processo Nº 041/2015
Fls. 111 Rubrica km.